



RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL *Gerência de Controle Interno e Auditoria do Rioprevidência - GCIA*

| | |
|---|--|
| <i>Número da auditoria:</i> | 001/2022 |
| <i>Modalidade:</i> | Auditoria de Conformidade. |
| <i>Objeto:</i> | Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2021. |
| <i>Objetivo da auditoria:</i> | Verificar a regularidade das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2021, com foco nos pontos de controle definidos pela Deliberação TCERJ nº 278/17. |
| <i>Período abrangido pela auditoria:</i> | 01.01.2021 a 31.12.2021. |
| <i>Período de realização:</i> | 01.01.2022 a 03.06.2022 |
| <i>Equipe de auditoria:</i> | Adriana Cristina Da Silva Santos, ID: 5015055-3 Juliana Chaves Monteiro, ID: 5015039-1 Rodrigo Rossi Rodrigues, ID: 5032870-0 |
| <i>Supervisão:</i> | José Mota da Silva Filho, ID: 5097817-9 |



SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| RESUMO | 003 |
| 1. INTRODUÇÃO | 005 |
| 1.1. Visão geral: O dever de prestar contas..... | 005 |
| 1.2. Objetivo da Auditoria..... | 005 |
| 1.3. Questão de auditoria..... | 005 |
| 1.4. Metodologia | 005 |
| 2. RESULTADOS DA AUDITORIA..... | 007 |
| 2.1 <i>Atos de Gestão</i> | 007 |
| 2.2 <i>Gestão do Planejamento Orçamentário</i> | 007 |
| 2.3 <i>Gestão Orçamentária</i> | 009 |
| 2.4 <i>Gestão Financeira</i> | 012 |
| 2.5 <i>Gestão Contábil-Patrimonial</i> | 017 |
| 2.6 <i>Contribuições Previdenciárias</i> | 019 |
| 3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO | 021 |
| APÊNDICE | |
| I. Lista De Evidências | 024 |
| II. Certificado De Auditoria | 028 |

RESUMO

Trata-se de relatório de auditoria governamental, realizada sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2021, em atendimento ao que orienta a Deliberação TCERJ nº 278/17. O normativo em questão também definiu em seu Modelo 3A os pontos de controle que devem ser abordados pela Unidade de Controle Interno no presente relatório, os quais relacionamos no Lista 1:

- **Lista 1. Pontos de controle estabelecidos pela Del. TCERJ nº 278/17**

| <i>Tópico</i> | <i>Pontos de Controle</i> |
|---|---|
| 1. Atos De Gestão | <ul style="list-style-type: none"> A. Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis". B. Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. C. Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem. D. Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17. |
| 2. Gestão Do Planejamento Orçamentário | <ul style="list-style-type: none"> A. Metas previstas no PPA 2020-2023 |
| 3. Gestão Orçamentária | <ul style="list-style-type: none"> A. Realização da receita em relação à prevista. B. Realização da despesa em relação à fixada. C. Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. D. Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte. E. Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar. F. Alterações orçamentárias ocorridas no exercício. G. Descentralização de créditos realizada no exercício de referência. H. Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços. I. Outras informações de natureza orçamentária. |
| 4. Gestão Financeira. | <ul style="list-style-type: none"> A. Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio. B. Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE. C. Contas bancárias integradas ao SiafeRio. D. Conciliações bancárias. E. Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários". F. Gestão das Transferências Financeiras. G. Outras Informações de natureza financeira. |
| 5. Gestão Contábil-Patrimonial. | <ul style="list-style-type: none"> A. Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. B. Créditos inscritos em Dívida Ativa. C. Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. |



| <i>Tópico</i> | <i>Pontos de Controle</i> |
|---|--|
| 6. Contribuições Previdenciárias | D. Do Registro da Irregularidade em Apuração. E. Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio. F. Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial". G. Da conta Bens Móveis e Imóveis. H. Outras informações de natureza patrimonial. A. Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal. |

Em sequência, tomando-se por base a análise de documentos e informações coletados nas áreas envolvidas na rotina administrativa e contábil da autarquia, realizamos a presente auditoria, na qual foram identificados achados, cujas *situações encontradas* se acham registradas no Capítulo 2 deste relatório.

Ao final, a auditoria se posiciona pela **REGULARIDADE** com **RESSALVAS** das contas, assim como por **RECOMENDAÇÃO** ao atual Diretor-Presidente da autarquia para adoção de medidas administrativas com foco na solução das circunstâncias apuradas, bem como pelo envio de cópia integral deste relatório de auditoria para ciência da Auditoria Geral do Estado (GCE/AGE), bem assim como ao Tribunal de Contas do Estado (TCERJ).

* * *

1. INTRODUÇÃO

1.1. Visão geral: O dever de prestar contas

O dever de prestar contas, de gênese constitucional (artigo 70, § Único), é inerente à gestão dos recursos públicos. Não o observar implica descumprimento da Constituição, da legislação em vigor e, sobretudo de dever de transparência na gestão da coisa pública.

Na prática, as contas devem ser submetidas para fins de apreciação quanto à sua regularidade, o que é realizado pelos tribunais de contas.

Por força da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1 de agosto de 1990, os órgãos e entidades do estado devem submeter as contas para apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCERJ). Vejamos o que diz o artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 63/1990.

LC nº 63 de 1 de agosto de 1990

Art. 7º - Estão sujeitas a prestação ou tomada de contas, e só por decisão do Tribunal de Contas podem ser liberadas dessa responsabilidade, as pessoas indicadas no art. 6º, incisos I a XVIII, desta lei.

1.2. Objetivo da auditoria

Verificar a regularidade das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2021, com foco nos pontos de controle definidos pela Deliberação TCERJ nº 278/17.

1.3. Questão de auditoria

A Prestação de Contas Anual de Gestão de 2021, comprova a observância da administração da autarquia aos pontos de controle de que trata o Anexo II, Modelo 3A, da Deliberação TCERJ nº 278/17?

1.4. Metodologia

A auditoria foi conduzida a partir de um planejamento no qual se buscou estabelecer as etapas necessárias para que a equipe da Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, respondesse à questão de auditoria apontada no item 1.3 desde relatório.

A execução da auditoria foi precedida de amplo estudo da normatização inerente aos pontos de controle relacionados na Lista 1, estudo esse concluído com a produção de papéis de trabalho para aplicação no curso da análise dos dados, informações e documentos colhidos nos departamentos da autarquia envolvidos com os temas auditados.

Ao final da execução dos trabalhos de campo, os fatos e circunstâncias detectadas (*situações encontradas*) pela equipe da GERCIA foram organizados de forma a subsidiar a elaboração deste relatório de auditoria.

Por fim, de modo a garantir isenção, transparência e qualidade à presente fiscalização, adotou-se como inspiração metodológica nas fases de planejamento, execução e relatório da presente auditoria as referências normativas que constam da Lista 2:



• **Lista 2. Referências Normativas**

| <i>Item</i> | <i>Referência</i> |
|-------------|---|
| 1 | INTOSAI: Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), ISSAI 400 (Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade), versão traduzida sob responsabilidade do TCU em 2016. |
| 2 | Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ: Manual de Auditoria Governamental do TCERJ, de acordo com a Resolução TCERJ nº 266, de 10 de agosto de 2010. |
| 3 | Tribunal de Contas da União – TCU: Padrões de Auditoria de Conformidade, de acordo com a Portaria-SEGECEX nº 26, de 19 de outubro de 2009. |
| 4 | Tribunal de Contas da União – TCU: Orientações para Auditorias de Conformidade, de acordo com a Portaria-ADPLAN nº 1, de 25 de janeiro De 2010. |

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

2.1 ATOS DE GESTÃO

- **Situação encontrada**

Não houve situações encontradas.

- **Critério De Auditoria**

A Deliberação TCERJ nº 278/17, que define regras para apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA), estabelece no artigo 10, incisos I a V, que, além de outros responsáveis a serem arrolados de acordo com a especificidade de cada unidade gestora, devem ser identificados, na forma do módulo próprio que consta do SIGFIS os seguintes responsáveis:

- pelas contas;
- pelo encaminhamento das contas;
- pelo setor contábil;
- pela Unidade Central de Controle Interno;

O responsável pelas contas é o servidor revestido de competência para gerir os recursos da unidade jurisdicionada (art. 1º, inc. II, Del. TCERJ nº 278/17) e devem ser identificados tantos quantos forem os empossados nessa função para o exercício a que se refere a PCA (art. 10, § 1º, Del. TCERJ nº 278/17).

Ademais, não devem apenas ser identificados os responsáveis listados no artigo 10 da Del. TCERJ nº 278/17 – o que se dá conforme o Modelo I, anexo à citada Deliberação –, mas sobretudo fazê-los constar da base de dados do SIGFIS com todas as informações exigidas pelo sistema do TCERJ, nos campos que constam do formulário do módulo “Manutenção do Cadastro de Responsáveis”.

- **Fontes Do Critério De Auditoria**

- Deliberação TCERJ nº 278/17.

2.2 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- **Situação Encontrada**

Não houve situações encontradas. Todas as metas atingidas:



Quadro de Metas (PPA 2020-2023)

| Ação | Meta física planejada | Meta física atingida |
|--|------------------------------|-----------------------------|
| Imóvel avaliado | 40 | 57 |
| Imóvel construído (*) | 01 | 0 |
| Novo portal da transparência implantado | 0,3 | 100% |
| Benefício auditado | 500 | 627 |
| Órgão com concessão de aposentadoria centralizada (*) | 2 | 0 |
| Carteira própria implantada | 0,7 | 100% |
| Servidor cadastrado (prova de vida) (*) | 247.939 | 0 |

(*) Metas retiradas do PPA em virtude do quadro de pandemia do Novo Coronavírus.

- Critério De Auditoria

O Plano Plurianual – PPA, oriundo de ordem contida no artigo 165 da Constituição da República de 1988, trata de instrumento norteador da gestão pública, indicando as diretrizes, objetivos e metas da administração pública. Nele são definidos os programas, as ações e os produtos que se esperam ver realizados no período de quatro anos, tempo de vigência do plano.

Instrumento de planejamento de médio prazo, o PPA orienta a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA. Além de estabelecer a compatibilidade entre o PPA, LDO e LOA, a Constituição exige que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual.

A LOA, por sua vez, é o comando normativo que estima as receitas e programa as despesas de cada ano, conforme as prioridades do PPA e as regras estabelecidas na LDO, de forma que despesa pública, qualquer que seja, pode ser executada sem que esteja prevista na LOA.

Uma vez que esta auditoria visa atender especificamente ao que orienta a Deliberação TCERJ nº 278/2017, nos termos do Modelo 3, item 16, a expectativa é comprovar se a gestão da autarquia atendeu ao estabelecido nas normas de planejamento, notadamente quanto ao alcance dos resultados, quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA, bem como da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de referência.

- Fontes Do Critério De Auditoria

- CR/88, art. 37, caput. e inc. XXI.
- Deliberação TCERJ nº 278/2017.
- Plano Plurianual – PPA 2020-2023.

2.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

- Situação Encontrada

REALIZAÇÃO DA RECEITA EM RELAÇÃO À PREVISTA.

1) PLANO FINANCEIRO

As receitas realizadas não revelam compatibilidade com o planejamento orçamentário, haja vista o déficit de arrecadação no valor de R\$ - R\$ 679.799.960,03 (seiscentos e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e três centavos), conforme revela o Balanço Orçamentário emitido via Siafe-RJ, visualizado em 17.03.2022 – UO 20340.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Impossibilidade de verificação da compatibilidade entre receitas previstas e realizadas no tocante ao Plano Militar já que o balanço orçamentário apresenta as colunas Previsão Inicial e Previsão Atualizada com valores zerados, conforme revela o Balanço Orçamentário emitido via Siafe-RJ, visualizado em 17.03.2022 – UO 20341.

3) PLANO MILITAR

Impossibilidade de verificação da compatibilidade entre receitas previstas e realizadas no tocante ao Plano Militar já que o balanço orçamentário apresenta as colunas Previsão Inicial e Previsão Atualizada com valores zerados, conforme revela o Balanço Orçamentário emitido via Siafe-RJ, visualizado em 17.03.2022 – UO 20342.

REALIZAÇÃO DA DESPESA EM RELAÇÃO À FIXADA

- Situação Encontrada

1) PLANO FINANCEIRO

As despesas realizadas não revelam compatibilidade com o planejamento orçamentário, haja vista o total de despesas empenhadas para o exercício de 2021 ter sido menor que a dotação fixada no montante de R\$ 11.701.564.507,38 (onze bilhões, setecentos e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e oito centavos), conforme revela o Balanço Orçamentário emitido via Siafe-RJ em 17.03.2021 – UO 20340.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Impossibilidade de verificação da compatibilidade entre despesas fixadas e realizadas no tocante ao Plano Previdenciário já que o balanço orçamentário apresenta as colunas Dotação Inicial e Dotação Atualizada com valores zerados

conforme revela o Balanço Orçamentário emitido via Siafe-RJ, visualizado em 17.03.2022 – UO 20341.

3) PLANO MILITAR

Impossibilidade de verificação da compatibilidade entre despesas fixadas e realizadas no tocante ao Plano Militar já que o balanço orçamentário apresenta as colunas Dotação Inicial e Dotação Atualizada com valores zerados conforme revela o Balanço Orçamentário emitido via Siafe-RJ, visualizado em 17.03.2022 – UO 20342.

EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

- Situação Encontrada

1) PLANO FINANCEIRO

O registro de DEA referente ao processo SEI-040161/001772/2021 encontra-se classificado no SIAFE como FORNECEDORES E CREDORES, porém, em consulta ao RH, por se tratar de devolução de contribuição previdenciária – pecúlio, seria na verdade uma despesa com (ex) servidor. O equívoco na classificação contábil poderia resultar numa interpretação errônea do processo de DEA, tornando irregular algo que na verdade estaria regular, já que a sistemática dos processos de DEA referentes à despesa com pessoal e servidores não segue a mesma dos demais, conforme art. 7º do Decreto 46.654 DE 10 DE MAIO DE 2019.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

EXECUÇÃO E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

- Situação Encontrada

1) PLANO FINANCEIRO

Conforme balanço orçamentário visualizado em 17.03.2022, o valor de DESP. EMPENHADAS – DESP. LIQUIDADAS = 95.481.089,22 (EXERCÍCIO 2021), é o mesmo encontrado na conta contábil 631710101 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO (balancete visualizado em 30.05.22). Porém, há um valor de 490,00 referente ao exercício de 2019 que vem aparecendo desde o exercício de 2019 como RPNP – em liquidação e consta no modelo 11 como a liquidar. (UG 123400) 97.893,45 + (UG 123404) 144.060,81 = 95.481.089,22 - 95.481.579,22 = - 490,00 (diferença).



2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ORDEM CRONOLÓGICA).

- Situação Encontrada

1) PLANO FINANCEIRO

A atividade de pagamento relativa ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços não garante a observância da ordem cronológica dos pagamentos de que trata o artigo 5º, da Lei 8666/93, visto que não possui normatização interna, fato que pode ensejar – *ainda que por falhas não intencionais* – pagamentos com preferência a fornecedores em detrimento dos demais, bem assim como a falta de transparência no tocante à ordem dos pagamentos da autarquia.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

- Critério De Auditoria

De acordo com o modelo 3A, referente ao item 16 do Anexo II, da Deliberação TCE nº 278/17, a avaliação da execução orçamentária da entidade deve considerar os seguintes elementos:

- Realização da receita em relação à prevista no seu planejamento.
- Realização da despesa em relação à fixada.
- Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência, em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos;
- Execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício;

- **Fontes Do Critério De Auditoria**

- Deliberação TCERJ nº 278/17.

2.4 GESTÃO FINANCEIRA

CONTAS BANCÁRIAS INTEGRADAS AO SIAFE-RIO.

- **Situação Encontrada**

1) PLANO FINANCEIRO

Não foram identificados no Detalhamento da Conta Contábil 111110602 – BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO FINANCEIRO – as contas bancárias 237.23736.00057266, 258.0001.0000035226 e 422.0027.219391, as quais constam nos extratos bancários com saldos zerados. A conta 258.0001.0000035226 consta no Detalhamento da Conta Contábil 114110904 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA. Também não foi identificada no Detalhamento da Conta Contábil 111110604 - BANCOS CONTA MOVIMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO a conta bancária 104.0199.0600710647, a qual consta no extrato bancário com saldo zero.

NOTA: A Área de Contabilidade (GERCO) esclareceu que as contas bancárias 237.23736.00057266, 258.0001.0000035226 e 422.0027.219391 não tiveram movimentação financeira ao longo do Exercício de 2021, motivo pelo qual não apresentam registros nos razão contábeis. Em relação a conta bancária 104.0199.0600710647, informou que não teve movimentação financeira ao longo do Exercício de 2021, porém, com status de ativa no domicílio bancário do Rioprevidência.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

OBSERVÂNCIA ÀS ROTINAS RELACIONADAS À CONTA ÚNICA DO TESOURO – CUTE.

- **Situação Encontrada**

1) PLANO FINANCEIRO

As Contas Contábeis 1.1.1.1.2.20.01 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO e 1.1.1.1.2.20.02 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA que deveriam apresentar saldo 0,00, apresentaram em 31.12.2021 o saldo contábil total de R\$ 529.682,17.



2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

As Contas Contábeis 1.1.1.1.2.20.01 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO e 1.1.1.1.2.20.06 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA que deveriam apresentar saldo R\$0,00, apresentaram em 31.12.2021 o saldo contábil total de R\$ 847.331,59.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

- Situação Encontrada

1) PLANO FINANCEIRO

Identificamos a ocorrência de débitos e créditos que ainda não foram contabilizados. Segundo a Gerência de Controladoria os débitos e créditos não contabilizados foram conciliados, estando os mesmos relacionados nas conciliações bancárias, conforme Item 10 (Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2 - Modelo 2) do Anexo II da Deliberação TCE-RJ n 278/17. Entretanto, nos Quadros 1 e 2 só consta a Natureza/Histórico do Débito/Crédito. Constam ainda, no Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2 - Modelo 2, somente os saldos das contas correntes.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

SALDOS CONTÁBEIS DOS GRUPOS "CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA" E "INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS".

- Situação Encontrada

1) PLANO FINANCEIRO

Não há correspondência dos saldos contábeis das contas bancárias, integrantes do grupo 'Caixa e equivalentes de caixa', com o saldo final dos extratos bancários.



Ao verificarmos o Balanço Patrimonial, posição em 31/12/2021, identificamos o saldo da conta 'Caixa e equivalentes de caixa' no valor de R\$ 57.640.681,83, e nos extratos bancários correspondentes o saldo total de R\$ 164.601,05, correspondentes as contas: 060000464-5 da Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 6.102,96; 312-3 do Banco Bradesco no valor de R\$ 119.683,03; 292060-3 do Banco do Brasil (taxa de administração) no valor de R\$ 1.422,60 e 690-4 do Banco Bradesco (taxa de administração) no valor de R\$ 37.392,46.

As contas contábeis, integrantes do Balanço Patrimonial na linha 'Caixa e equivalentes de caixa', 111110602 - BANCOS CONTA MOVIMENTO PLANO FINANCEIRO, 111110604 - BANCOS CONTA MOVIMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, 111113006 - BANCO C/ARRECADACAO - RIOPREVIDENCIA, 111122000 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO possuem saldo, respectivamente, de R\$ 57.066.570,08, R\$ 38.815,06, R\$ 5.614,52 e R\$ 529.682,17, conforme consulta ao SiafeRio.

Conforme consta em Notas Explicativas do Plano Financeiro, a divergência ocorre devido a eventos, tais como: arrestos bancários, bloqueios/sequestros bancários e pagamentos efetuados por ofício não regularizados.

Não há correspondência dos saldos contábeis das contas bancárias, integrantes do grupo 'Investimentos temporários', com o saldo final dos extratos bancários.

Ao verificarmos o Balanço Patrimonial, posição em 31/12/2021, identificamos o saldo da conta 'Investimentos temporários' no valor de R\$ 1.740.454.422,63, e nos extratos bancários correspondentes o saldo de R\$ 1.740.421.455,59, sendo diferença apurada de R\$ 32.967,04.

No extrato bancário da conta corrente 291964-8, dos fundos BB Institucional RF, BB RF Ref. DI TP FI e BB Previd RF IRF-M1 constam os valores, respectivamente, de R\$ 284.883,71, R\$ 231.118.096,35 e R\$ 163.395.462,63 (total: R\$ 394.798.442,69) e no saldo contábil o valor total dos fundos é de R\$ 394.837.876,92. Diferença apurada: R\$ 39.434,23.

No extrato bancário da conta corrente 03852-6, dos fundos Itaú Institucional FI Renda Fixa Referenciado DI e Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, do Banco Itaú constam os valores, respectivamente, de R\$ 2.293.107,47 e R\$ 349.205.633,55 (total: R\$ 351.498.741,02) e no saldo contábil o valor total dos fundos é de R\$ 351.492.273,66. Diferença apurada: R\$ 6.467,36.

No extrato bancário da conta corrente 43.000003.6, dos fundos DI INST PREMIUM, DI PREMIUM DI e TITULOS PUBL PREMIUM do Banco Santander constam os valores, respectivamente, de R\$ 20.935,93, R\$ 179.288,69 e R\$ 318.362.847,12 (total: R\$ 318.563.071,74) e no saldo contábil



o valor de R\$ 318.563.071,91. Diferença apurada: R\$ 0,17. Considera-se de pouca materialidade a diferença apurada.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não há correspondência dos saldos contábeis das contas bancárias, integrantes do grupo 'Caixa e equivalentes de caixa', com o saldo final dos extratos bancários.

Ao verificarmos o Balanço Patrimonial, posição em 31/12/2021, identificamos o saldo da conta 'Caixa e Equivalentes de Caixa' no valor de R\$ 850.382,56, e nos extratos bancários correspondentes o saldo de R\$ 2.846,06 (saldo referente ao Banco BTG Pactual - Conta Corrente 0001 / 256028-2).

A conta 111110000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO REFERENCIADOS apresenta saldo de R\$ 3.050,97 e a conta 111122000 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO apresenta saldo de R\$ 847.331,59, conforme consulta ao SiafeRio.

Não há correspondência dos saldos contábeis das contas bancárias, integrantes do grupo 'Investimentos temporários', com o saldo final dos extratos bancários.

Ao verificarmos o Balanço Patrimonial, posição em 31/12/2021, identificamos o saldo da conta 'Investimentos temporários' no valor de R\$ 2.438.363.948,06, e nos extratos bancários correspondentes o saldo de R\$ 2.375.793.821,71, sendo diferença apurada de R\$ 62.570.126,35.

A conta 114110904 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS apresenta saldo de R\$ 2.430.104.523,12 e o saldo dos FUNDOS DE INVESTIMENTOS conforme extratos bancários apresenta valor total de R\$ 2.367.528.268,44, sendo diferença apurada de R\$ 62.576.254,68.

A conta 114110908 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO apresenta saldo de R\$ 8.259.424,94. e o saldo do INVESTIMENTO EM TÍTULOS DO TESOURO conforme extrato bancário apresenta o valor de R\$ 8.265.553,27, sendo diferença apurada de R\$ 6.128,33.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

- Critério De Auditoria

A Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62, 64 e 65, disciplina as

normas para o regular pagamento da despesa. A execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual.

De acordo com o artigo 83 da Lei Estadual nº 287/1979 a execução da despesa orçamentária se dá em três estágios: empenho, liquidação e pagamento.

O terceiro estágio da despesa orçamentária refere-se ao pagamento e é processado pela Unidade Gestora Executora no momento da emissão do documento Ordem Bancária (OB) e documentos relativos a retenções de tributos, quando for o caso. O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

Por meio do Decreto Estadual nº 45.526/2015 foi implantado o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), que consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Decreto Estadual nº 46.230/2018, em seu artigo 22, determina que todos pagamentos e as transferências financeiras sejam efetuados mediante execução de Programação de Desembolso no SIAFE-Rio, restringindo-se os pagamentos por ofício, diretamente ao favorecido, a casos excepcionais de necessidade extrema justificada para pagamento imediato de despesas decorrentes de impossibilidade de execução da Programação de Desembolso, de problemas técnicos no SIAFE-Rio ou de prejuízo ao erário, com a devida comprovação.

O SIAFE-Rio utiliza a Conta Única do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (CUTE) como instrumento para a unificação dos recursos financeiros do Estado, fortalecendo o princípio do caixa único, elevando o nível de maturidade da gestão financeira, a partir das melhorias dos

processos de conciliação bancária, programação financeira e administração dos recursos recolhidos ao Tesouro.

De acordo com o Decreto Estadual nº 45.526/2015 e a Resolução SEFAZ nº 779/2014 a CUTE tem por finalidade acolher as disponibilidades financeiras do Estado do Rio de Janeiro, a serem movimentadas pelas Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, de suas Autarquias e Fundações Públicas, inclusive Fundos Especiais por elas administrados, e outras entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rio de Janeiro.

O Rioprevidência, assim como as entidades e órgãos elencados no artigo 8º da Lei Estadual 287/1979, deverão atender ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 97. A abertura de contas deverá ser efetuada por solicitação prévia à Secretaria de Estado de Fazenda.



A Lei nº 4.320/1964, em conjunto com os Decretos Estaduais nº 45.526/2015 e nº 46.230/2018, corroboram com as boas práticas das finanças públicas e conferem, entre outras, especial relevância para a avaliação da gestão financeira. Uma vez que esta auditoria visa atender especificamente ao que orienta a Deliberação TCE nº 278/2017, nos termos do Anexo II, Modelo 3, item 16, a expectativa é comprovar se a gestão financeira da autarquia ocorre buscando evitar a ocorrência das seguintes circunstâncias:

- Pagamento por ofício em desacordo com as restrições descritas em normas regulamentadoras;
 - Movimentação da CUTE em desacordo com as rotinas estabelecidas, bem como a inconciliabilidade dos saldos financeiros e contábeis na UG Emitente e UG Tesouro;
 - Contas bancárias não integradas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro;
 - Débitos e créditos dos extratos bancários ainda não contabilizados;
 - Incompatibilidade dos saldos contábeis das contas bancárias, integrantes dos grupos 'Caixa e equivalentes de caixa' e 'Investimentos temporários', com o saldo final dos extratos bancários, devidamente conciliados.
- **Fontes Do Critério De Auditoria**
- Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
 - Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.
 - Decreto Estadual nº 45.526 de 28 de dezembro de 2015.
 - Decreto Estadual nº 46.230 de 31 de janeiro de 2018.
 - Resolução SEFAZ nº 779 de 05 de agosto de 2014.
 - Deliberação TCE nº 278 de 24 de agosto de 2017.

2.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO E RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

- **Situação Encontrada**
 - 1) PLANO FINANCEIRO



Existência de saldo na conta 631310101 - RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 490,00, quando o esperado seria seu registro em RESTOS A PAGAR PROCESSADOS. A questão é detectada desde 2015.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

- **Situação Encontrada**

1) PLANO FINANCEIRO

Os valores registrados no SIAFE-Rio não guardam paridade com o Relatório de Dívida Ativa da PGE/PG-5 uma vez que na coluna “SALDO EM REAL 31/12/2021” e linha “Total não tributário” consta o valor de R\$ 60.194.916,95 e no balancete da autarquia temos registrado na conta “121110500 - DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA” o valor de R\$ 70.052.686,16. A diferença refere-se a um registro na conta “121110511 - CREDITOS NÃO TRIBUTARIOS EM PROCESSO DE INSCRICAO” no valor de R\$ 9.857.769,21.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

DO REGISTRO DA IRREGULARIDADE EM CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO.

- **Situação Encontrada**

1) PLANO FINANCEIRO

Não se encontra atualizado ao valor presente o saldo da conta 113410104 – Responsáveis por danos, não obstante o valor absoluto esteja condizente com o Modelo 5, Anexo da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

DA CONTA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Situação Encontrada

PLANO FINANCEIRO

Bens Móveis: O Gestor de Bens Móveis controla R\$ 14.845.722,34, distribuídos em 5.839 itens, dispondo de 2 servidores (1 Especialista em previdência Social (Gestor) + 1 Assistente Previdenciário). Cada servidor tem à disposição uma Estação de Trabalho completa, contando um Computador e Pacote Office. O Sistema de Bens Móveis do Estado do RJ – SBM foi descontinuado.

A equipe é subdimensionada e necessita de uma ferramenta informatizada para controlar os bens móveis da autarquia. Dado a quantidade e os valores a serem controlados, bem como sua disposição nas diversas instalações do Rioprevidência, tal situação constitui um risco aos controles dos bens da autarquia.

Bens Imóveis: O valor de R\$ 393.515.647,33, atribuídos aos 257 imóveis da carteira imobiliária, pode não condizer com o valor real, uma vez que dos imóveis classificados como Investimentos apenas 32 deles foram avaliados e atualizados a valor presente através do método do valor justo.

A depender da forma como será mensurado o valor presente dos imóveis classificados em investimentos, a equipe está atualmente bem dimensionada considerando o histórico de negociações dos 3 últimos anos. Entretanto caso a autarquia opte por fazer a reavaliação dos imóveis usando recursos humanos próprios essa deverá ser redimensionada.

O SADI não atende plenamente a GAI, pois não está completo. A gerência necessita de uma ferramenta informatizada para controlar os bens imóveis da autarquia. Dada a complexidade da carteira imobiliária do Rioprevidência a precariedade nos sistemas de controles trazem riscos ao Fundo Financeiro.

1) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

2) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

2.6 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1) PLANO FINANCEIRO



Não houve situações encontradas.

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO

Não houve situações encontradas.

3) PLANO MILITAR

Não houve situações encontradas.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.

Em face do exposto no presente relatório de auditoria governamental e,

CONSIDERANDO os deveres de fiscalização atribuídos ao Sistema de Controle Interno de que trata o artigo 70, da CR/1988 c/c o artigo 122, da CE/1989;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018, as Unidades de Controle Interno, vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo integram o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GCIA, nos termos do artigo 5º, item 1.1.1, alíneas “c”, “d” e “f”, da Portaria PRE nº 271/2015 (Regimento Interno RIOPREVIDÊNCIA);

CONSIDERANDO o dever de colaboração com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 129, inciso IV, Parágrafo Único, da CE/1989;

CONSIDERANDO que a Deliberação TCERJ nº 278/17 prescreve que a Prestação de Contas Anual deve ser acompanhada de relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, considerando o conteúdo de referência previsto no seu Modelo 3, acompanhado de Certificado de Auditoria com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis, e que o referido Modelo 3 define o conteúdo de referência a ser contemplado no relatório de auditoria;

CONSIDERANDO que à esta Unidade de Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA está atribuída a responsabilidade de realizar auditorias governamentais, conforme o artigo 7º, inciso V, §5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo, 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 46.237 de 7 de fevereiro de 2018, compete às Unidades de Controle Interno dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Pública Indireta a atribuição de elaborar relatórios e pareceres de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das Prestações e/ou Tomadas de Contas, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade de atuação, mediante normas do órgão central de Auditoria e do TCE/RJ;

CONSIDERANDO que, para manifestação quanto à regularidade das contas esta Unidade de Controle Interno se valerá, subsidiariamente, do critério que consta do artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 63 de 1º de agosto de 1990;

CONSIDERANDO, por fim, todo o apurado e relatado na presente auditoria governamental realizada sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2021, a Gerência de Controle Interno e Auditoria do RIOPREVIDÊNCIA – GCIA **conclui por manifestar-se nos seguintes termos:**



- 4.1** Pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** do Sr. **SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**, Diretor-Presidente do **RIOPREVIDÊNCIA**, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021, CPF nº 289.139.577-87, com **RESSALVAS** em decorrência das seguintes situações encontradas e respectivos achados de auditoria detectados em sua gestão:
- 4.2** **CIÊNCIA** ao Sr. **SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**, Diretor-Presidente desta autarquia, quanto ao teor deste relatório de auditoria governamental, nos termos do artigo 5º, item 1.1.1, alínea “b”, do Regimento Interno do **RIOPREVIDÊNCIA** (Portaria PRE nº 271/2015, de 29.01.2015), para que, caso entenda pertinente, adote as medidas lhe couber, de modo a evitar novas ocorrências das inadequações de gestão, tais como apuradas no presente relatório de auditoria;
- 4.3** **ENVIO DE CÓPIA INTEGRAL** do presente relatório de auditoria governamental à Controladoria Geral do Estado – CGE, com vistas à Auditoria Geral do Estado – AGE, em consonância com o artigo 5º, item 1.1.1, alínea “b”, do Regimento Interno do **RIOPREVIDÊNCIA** (Portaria PRE nº 271/2015, de 29.01.2015);
- 4.4** **ENVIO DE CÓPIA INTEGRAL** do presente relatório de auditoria governamental Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, em consonância com o artigo 5º, item 1.1.1, alínea “b”, do Regimento Interno do **RIOPREVIDÊNCIA** (Portaria PRE nº 271/2015, de 29.01.2015) e o artigo 129, inciso IV, Parágrafo Único, da CE/1989 e, sobretudo, em atendimento ao disposto na Deliberação TCERJ Nº 278, de 24 de agosto de 2017;
- 4.5** **RETORNO** dos autos a esta Gerência de Controle Interno e Auditoria do **RIOPREVIDÊNCIA** – GCIA, para fins de monitoramento.

Rio de Janeiro, 30º de junho de 2022.

ADRIANA CRISTINA
DA SILVA SANTOS
Especialista em
Previdência Social
ID 5015055-3

JULIANA CHAVES
MONTEIRO
Especialista em
Previdência Social
ID 5015039-1

RODRIGO ROSSI
RODRIGUES
Especialista em
Previdência Social
ID 5032870-0

JOSÉ MOTA DA SILVA FILHO
Gerente de Controle Interno e Auditoria
ID5097817-9



LISTA DE EVIDÊNCIAS

Gestão Orçamentária

Realização da receita em relação à prevista (Plano Financeiro)

- Balanço orçamentário emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008028/2022
- Processo SEI 040161/005196/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.1 | PCA 2021 (PF)
- Termo de Entrevista TE_GCIA.3.1 | PCA 2021

Realização da receita em relação à prevista (Plano Previdenciário)

- Balanço orçamentário emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008027/2022
- Processo SEI 040161/005196/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.1 | PCA 2021 (PP)
- Termo de Entrevista TE_GCIA.3.1 | PCA 2021

Realização da receita em relação à prevista (Plano Militar)

- Balanço orçamentário emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008029/2022
- Processo SEI 040161/005196/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.1 | PCA 2021 (PM)
- Termo de Entrevista TE_GCIA.3.1 | PCA 2021

Realização da despesa em relação à fixada (Plano Financeiro)

- Balanço orçamentário emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008028/2022
- Processo SEI 040161/005196/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.2 | PCA 2021 (PF)
- Termo de Entrevista TE_GCIA.3.2 | PCA 2021

Realização da despesa em relação à fixada (Plano Previdenciário)

- Balanço orçamentário emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008027/2022
- Processo SEI 040161/005196/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.2 | PCA 2021 (PP)
- Termo de Entrevista TE_GCIA.3.2 | PCA 2021

Realização da despesa em relação à fixada (Plano Militar)

- Balanço orçamentário emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008029/2022
- Processo SEI 040161/005196/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.2 | PCA 2021 (PM)
- Termo de Entrevista TE_GCIA.3.2 | PCA 2021

Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA

- Relatório Despesa Exercício Anterior emitido em 09.05.2022 via SIAFE RJ
- Processos de DEA:



- SEI-140001/020335/21
 - SEI-04/161/004021/20
 - SEI-040161/0435/2021
 - SEI-040161/12104/2020
 - SEI-04/161/0384/2019
 - SEI-040161/001772/2021
 - E-04/161/001483/2019
 - SEI-040161/008025/2020
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.3 | PCA 2021

Execução da Despesa de Exercícios Anteriores – DEA – Exercício seguinte

- Relatório Despesa Exercício Anterior emitido em 09.05.2022 via SIAFE RJ (sem dados para consulta)

Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar. (Plano Financeiro)

- Balancete e Detalhamento de Conta Contábil emitido em 30.05.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008028/2022 - modelo 11 - RELAÇÃO DOS SALDOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.5 | PCA 2021 (PF)
- Termo de Entrevista TE_GCIA.3.5 | PCA 2021 (PF)

Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar. (Plano Previdenciário)

- Balancete e Detalhamento de Conta Contábil emitido em 27.05.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008027/2022 - modelo 11 - RELAÇÃO DOS SALDOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.5 | PCA 2021 (PP)

Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar. (Plano Militar)

- Balancete e Detalhamento de Conta Contábil emitido em 27.05.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI 040161/008029/2022 - modelo 11 - RELAÇÃO DOS SALDOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.5 | PCA 2021 (PP)

Alterações orçamentárias ocorridas no exercício.

- Balancete e Detalhamento de Conta Contábil emitido em 27.05.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/003639/2022 - Arquivos:
- 21 - Relação CRÉDITOS ADICIONAIS 2021 - UO 20340 (SEI 29453264)
 - 22 - Relação PROVISÃO CONCEDIDA 2021 - UO 20340 (SEI 29453372)
 - 23 - Relação DESTAQUE CONCEDIDO 2021 - UO 20340 (29453434)
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.6 | PCA 2021
- Termo de Entrevista TE_GCIA.3.6 | PCA 2021

Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços

- E-mail GERTE>CERCIA: encaminhado em 18 de janeiro de 2022 14:54
- Lista de Verificação LV_GCIA.3.8 | PCA 2021

Gestão Financeira

Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio (Plano Financeiro)

- Processo SEI-040161/008028/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.1 | PCA 2021

Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio (Plano Previdenciário)

- Processo SEI-040161/008027/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.1 | PCA 2021

Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio (Plano Militar)

- Processo SEI-040161/008029/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.1 | PCA 2021

Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE (Plano Financeiro)

- Balancete emitido em 18.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/008028/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.2 | PCA 2021
- Termo de Entrevista TE_GCIA.4.2 | PCA 2021

Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE (Plano Previdenciário)

- Balancete emitido em 18.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/008027/2022
 - Processo SEI-040161/003639/2022
 - Lista de Verificação LV_GCIA.4.2 | PCA 2021
 - Termo de Entrevista TE_GCIA.4.2 | PCA 2021

Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE (Plano Militar)

- Balancete emitido em 18.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/008029/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.2 | PCA 2021

Contas bancárias integradas ao SiafeRio (Plano Financeiro)

- Processo SEI-040161/008028/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022 – Arquivos:
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20340 - A
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20340 - B
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20340 – C
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20340 - A
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20340 - B
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.3 | PCA 2021
- Termo de Entrevista TE_GCIA.4.3 | PCA 2021

Contas bancárias integradas ao SiafeRio (Plano Previdenciário)

- Processo SEI-040161/008027/2022



-
- Processo SEI-040161/003639/2022 – Arquivos:
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20341 - A
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20341 - A
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20341 - B
 - Lista de Verificação LV_GCIA.4.3 | PCA 2021

Contas bancárias integradas ao SiafeRio (Plano Militar)

- Processo SEI-040161/008029/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022 – Arquivos:
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20342
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20342
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.3 | PCA 2021

Conciliações bancárias (Plano Financeiro)

- Processo SEI-040161/008028/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.4 | PCA 2021
- Termo de Entrevista TE_GCIA.4.4 | PCA 2021

Conciliações bancárias (Plano Previdenciário)

- Processo SEI-040161/008027/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.4 | PCA 2021

Conciliações bancárias (Plano Militar)

- Processo SEI-040161/008029/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.4 | PCA 2021 (PF)

Conciliações bancárias (Plano Financeiro)

- Balanço Patrimonial emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/008028/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022 – Arquivos:
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20340 - A
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20340 - B
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20340 - C
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20340 - A
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20340 - B
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.5 | PCA 2021

Conciliações bancárias (Plano Previdenciário)

- Balanço Patrimonial emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/008027/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022 – Arquivos:
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20341 - A
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20341 - A
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20341 - B
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.5 | PCA 2021



Conciliações bancárias (Plano Militar)

- Balanço Patrimonial emitido em 17.03.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/008029/2022
- Processo SEI-040161/003639/2022 – Arquivos:
 - 12 – Saldo Contas Bancárias CEC UO 20342
 - 12 – Saldo Contas Bancárias FI UO 20342
- Lista de Verificação LV_GCIA.4.5 | PCA 2021

Gestão Contábil-Patrimonial

Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.

- Balancete emitido em 11.05.2022 via SIAFE RJ
- Lista de Verificação LV_GCIA.5.1 | PCA 2021

Créditos inscritos em Dívida Ativa.

- Balancete emitido em 11.05.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/003639/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.5.2 | PCA 2021

Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA

- Balancete emitido em 11.05.2022 via SIAFE RJ
- Lista de Verificação LV_GCIA.5.3 | PCA 2021

Do Registro da Irregularidade em Apuração

- Balancete emitido em 11.05.2022 via SIAFE RJ
- Lista de Verificação LV_GCIA.5.4 | PCA 2021

Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio

- Balancete emitido em 11.05.2022 via SIAFE RJ
- Lista de Verificação LV_GCIA.5.5 | PCA 2021

Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"

- Balancete emitido em 11.05.2022 via SIAFE RJ
- SEI-040161/005193/2022 – Notas Explicativas Plano Financeiro
- SEI-040161/005194/2022 – Notas Explicativas Plano Previdenciário
- SEI-040161/005195/2022 Notas Explicativas Plano Militar
- Lista de Verificação LV_GCIA.5.6 | PCA 2021

Da conta Bens Móveis e Imóveis

- Balancete emitido em 11.05.2022 via SIAFE RJ
- Processo SEI-040161/016286/2021
- Processo SEI-040161/000119/2022
- Processo SEI-040161/002229/2021
- Processo SEI-040161/002273/2021
- Processo SEI-040161/000002/2022
- Lista de Verificação LV_GCIA.5.7 | PCA 2021
- Termo de Entrevista TE_GCIA.5.7.1 | PCA 2021
- Termo de Entrevista TE_GCIA.5.7.2 | PCA 2021
- Nota Técnica RIOPREV/GAI N° 050/2019



CERTIFICADO DE AUDITORIA

| | |
|------------------------------|--|
| PROCESSO | SEI-040161/009526/2022 |
| UNIDADE DE AUDITADA | Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência. |
| TIPO DE AUDITORIA | Conformidade. |
| OBJETO | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021. |
| OBJETIVO DA AUDITORIA | Verificar a regularidade das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2021, com foco nos pontos de controle definidos pela Deliberação TCERJ nº 278/17. |
| RESPONSÁVEL: | SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA Diretor-Presidente CPF nº 289.139.577-87 |

Os atos de gestão orçamentário-financeira e patrimonial do RIOPREVIDÊNCIA, realizados pelo responsável acima identificado, foram examinados de acordo com os quesitos de avaliação exigidos pela Deliberação TCERJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.

Respalçadas por normas e práticas aplicáveis à atividade de auditoria de governamental, as análises foram efetuadas por seleção de itens, com foco em critérios de auditoria tocantes às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas que constam de informações, documentos e registros mantidos pelas unidades.

Assim sendo, diante dos exames aplicados e, de acordo com o objeto e o objetivo delimitados, com base no Relatório de Auditoria de fls. 001/027, do P.A. SEI-040161/009526/2022, **certifico** como REGULARES com RESSALVAS as contas do responsável arrolado na presente Prestação de Contas Anual.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MOTA DA SILVA FILHO
Gerente de Controle Interno e Auditoria
ID 5097817-9